

EDITAL Nº 002/2025/DRI/PROGRAD/UFLA  
EDITAL GLOBAL DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL 2026/1

RESPOSTA AOS RECURSOS

MATRÍCULA	RESULTADO
202310029	<b>Indeferido.</b> Não foi identificada a inscrição da discente por meio do formulário oficial de inscrição disponibilizado no EDITAL Nº 002/2025/DRI/PROGRAD/UFLA.
202110519	<b>Indeferido.</b> O item 5.1 do EDITAL Nº 002/2025/DRI/PROGRAD/UFLA determina que toda a documentação para candidatura deve ser enviada <u>exclusivamente</u> por meio do formulário oficial de inscrição e dentro do prazo previsto. Entre tal documentação, está a “cópia da página de identificação do passaporte válido”, prevista no item 5.2, alínea c, do Edital. Portanto, o não envio deste documento <u>no ato da inscrição</u> é motivo expreso de desclassificação, e não se admite a apresentação em momento posterior e por meio diverso do formulário. Sendo o Edital a regra máxima do processo de seleção, o aceite de documentação apresentada pelo discente fora do meio oficial de inscrição e do prazo delimitado implica no privilégio de um concorrente em detrimento de outros, o que fere o princípio da igualdade entre os candidatos, além de inviabilizar os procedimentos e requisitos já estabelecidos e acordados previamente, uma vez que, seguindo o princípio da impessoalidade, a mesma oportunidade deve ser fornecida aos outros candidatos.
202411313	<b>Indeferido.</b> O item 5.1 do EDITAL Nº 002/2025/DRI/PROGRAD/UFLA determina que toda a documentação para candidatura deve ser enviada <u>exclusivamente</u> por meio do formulário oficial de inscrição e dentro do prazo previsto. Entre tal documentação, está a “cópia da página de identificação do passaporte válido”, prevista no item 5.2, alínea c, do Edital. Portanto, o não envio deste documento <u>no ato da inscrição</u> é motivo expreso de desclassificação, e não se admite a apresentação em momento posterior e por meio diverso do formulário. Sendo o Edital a regra máxima do processo de seleção, o aceite de documentação apresentada pela discente fora do meio oficial de inscrição e do prazo delimitado implica no privilégio de um concorrente em detrimento de outros, o que fere o princípio da igualdade entre os candidatos, além de inviabilizar os procedimentos e requisitos já estabelecidos e acordados previamente, uma vez que, seguindo o princípio da impessoalidade, a mesma oportunidade deve ser fornecida aos outros candidatos.

Lavras, 15 de agosto de 2025.

**Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros**  
Diretor de Relações Internacionais